



Doc. V

Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

5.4 – ACORDO DE COOPERAÇÃO E CEDÊNCIA GRATUITA DE UMA PARCELA DE TERRENO A DESANEXAR DO PRÉDIO RÚSTICO, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE PONTE DE LIMA SOB O N.º1461 DA FREGUESIA DA GANDRA – Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Acordo de Cooperação e Cedência de Parcela a celebrar entre o Município e João Gomes Pereira. Mais deliberou por unanimidade submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Reunião de Câmara Municipal de 22 de julho de 2025.

A TÉCNICA SUPERIOR,

Filomena Mimoso/Dra.

54

A devolução de Cópia
Cópia nos S.ºs. Interventores
11/02/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO

E

CEDÊNCIA DE PARCELA

Aos ___ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco, nos Paços do Concelho de Ponte de Lima, é celebrado o presente acordo, subordinado aos considerandos e termos infra descritos, em que são intervenientes:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA, neste ato representado por Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ de 2025, e da deliberação da Assembleia Municipal de ___ de _____ de 2025.

SEGUNDO: JOÃO GOMES PEREIRA, NIF [REDACTED] titular do cartão de cidadão nº, válido até 01/03/2031, natural da freguesia de, concelho de, residente na, nº

I – CONSIDERANDOS:

1º - O Município de Ponte de Lima, em execução da Empreitada de Construção de um novo arruamento na Freguesia de São Martinho da Gandra, pretende proceder à criação de um acesso adequado, seguro e funcional ao centro educativo, ao campo de futebol e ao pavilhão municipal, promovendo simultaneamente o planeamento urbano em benefício da freguesia, em cooperação com interesses privados, mediante a cedência gratuita para integração no domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 1.612 m², a desanexar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, sob o número 1461, da freguesia da Gandra, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 373, da freguesia da Gandra.

2º - O segundo interveniente, cedente da aludida parcela de terreno, pretende consolidar perante o Município, o coeficiente de ocupação do solo tendo por base toda a área do prédio existente no momento anterior à cedência, a consideração na área da parcela cedida dos espaços destinados à implantação de zonas verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, outras cedências a título gratuito, nomeadamente para alargamento da rua e cumprimento da distância ao eixo da via e a criação de lugares de estacionamento público.

3º - O presente acordo de cooperação não outorga ao segundo interveniente direitos urbanísticos de dimensão jurídica superior àqueles que no presente lhe são abstratamente reconhecidos, nem lhe concede direitos futuros irrevogáveis que contrariem os instrumentos jurídicos de gestão de território vigentes em cada momento, sem prejuízo dos direitos urbanísticos atribuídos por licença urbanística enquanto válida e eficaz.

II – TERMOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

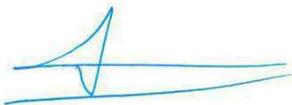
A1 – CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO

O segundo interveniente, na qualidade de legítimo proprietário do prédio rústico, sito na Rua da Tanquinha, da freguesia da Gandra, Concelho de Ponte de Lima, a confrontar a norte com José da Costa, sul com caminho, nascente com Manuel Gomes Cando e poente com António de Sousa Cerqueira, com a área de 5.438m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, sob o número 1461, da freguesia da Gandra, registado a favor do segundo interveniente, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 373, da freguesia da Gandra, declaram ceder ao primeiro interveniente, gratuitamente e livre de ónus e encargos, uma parcela de terreno a desanexar do prédio supra identificado, com a área de 1.612m², para integração no domínio público municipal e para alargamento da Rua da Tanquinha, conforme demarcação na planta que anexo como documento número um e que se considera como fazendo parte integrante do presente acordo.

B1 – OUTORGA DE DIREITOS URBANÍSTICOS

O primeiro interveniente, como contraprestação pela cedência para integração no domínio público municipal da parcela de terreno com a área de 1.612m², reconhece ao segundo interveniente, o coeficiente de ocupação do solo tendo por base toda a área do prédio existente no momento anterior à cedência, a consideração na área da parcela cedida dos espaços destinados à implantação de zonas verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, outras cedências a título gratuito, nomeadamente para alargamento da rua e cumprimento da distância ao eixo da via e a criação de lugares de estacionamento público, reconhecendo assim que a área cedida será contabilizada.

B2 – A outorga ao segundo interveniente dos direitos supramencionados, a reconhecer em sede de comunicação prévia ou licenciamento de construção urbana, não lhes atribui direitos urbanísticos de dimensão jurídica superior àqueles que no presente momento lhe são abstratamente concedidos, nem lhes concede direitos futuros irrevogáveis que contrariem os instrumentos jurídicos de gestão de território, regime jurídico de urbanização e edificação e o regulamento municipal de edificações vigentes em cada momento, sem prejuízo dos direitos urbanísticos atribuídos por comunicação prévia ou licença urbanística enquanto válida e eficaz.



C1 – DECLARAÇÕES DE ACEITAÇÃO

C2 – O primeiro interveniente declara aceitar para o Município que representa, a cedência da identificada parcela de terreno.

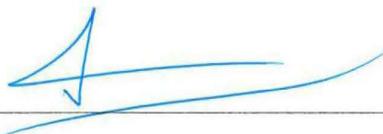
C3 – O segundo interveniente declara aceitar os direitos que lhe são outorgados pelo primeiro interveniente.

Anexos: 1 planta.

O primeiro interveniente

O Município de Ponte de Lima

Presidente da Câmara Municipal



Eng.º Vasco Ferraz

O segundo interveniente,

João Gomes Pereira

registo predial
online

Informação Predial Simplificada

Código de acesso: IS-0247-95356-160726-001461

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
SITUADO EM: NAVAIS

ÁREA TOTAL: 5438 M2

MATRIZ nº: 373 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

CAMPO DA VEIGA, DE CULTIVO COM RAMADA E OLIVEIRA - norte, José da Costa; sul, caminho; nascente, Manuel Gomes Cando e poente, António de Sousa Cerqueira.

O(A) Conservador(a) de Registos
Célia Margarida Santos Fortunato Remígio

Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima
OFICIOSO

AP. 385 de 2024/01/15 2024/02/01 09:31:22 - ANOTAÇÃO
Representação Gráfica Georreferenciada

O(A) Conservador(a) de Registos
Célia Margarida Santos Fortunato Remígio

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo

AP. 111 de 2024/04/10 09:13:01 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2024/04/10 09:13:01 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** JOÃO GOMES PEREIRA

NIF [REDACTED]

Solteiro(a), maior

Morada: [REDACTED]

Localidade: Ponte de Lima

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** M [REDACTED]

NIF 192144030

** R [REDACTED]

NIF [REDACTED]

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

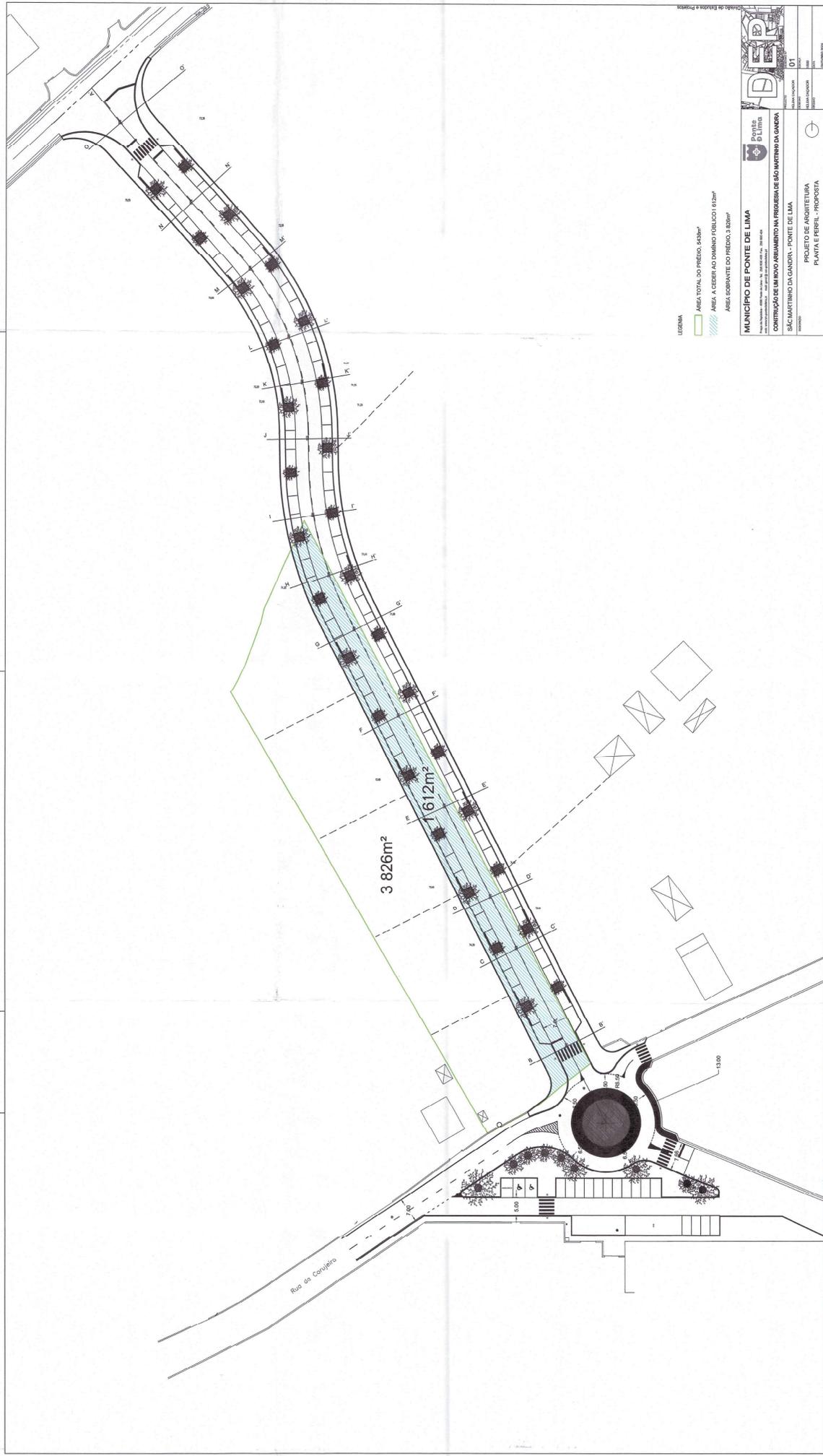
**

O(A) Conservador(a) de Registos
José Magalhães Moreira

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

INFORMAÇÃO NÃO CERTIFICADA



LEGENDA

- ÁREA TOTAL DO PRECISO: 3.408m²
- ▨ ÁREA A CEBER AO DOMÍNIO PÚBLICO: 612m²
- ▨ ÁREA SOBRENTE DO PRECISO: 3.826m²

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
 CONTRIBUIÇÃO DE URBANO ARBAMENTO NA FREGUESIA DE SÃO MARTÍNHO DA GANDEIA
 SACI MARTÍNHO DA GANDEIA - PONTE DE LIMA

PROJETO DE ARQUITETURA
 PLANTA E PERFIL - PROPOSTA

ESCALA: 1:500

FECHA: 2014

PROJETADE: [Signature]